

Petrobras encerra oferta das notas comerciais

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade aos comunicados divulgados em 19/08/2022 e em 09/09/2022, informa que foi encerrada, em 15/09/2022, a oferta pública de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais (Emissão), sem garantia real e fidejussória, em duas séries (Notas Comerciais Escriturais) da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras realizada, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (Instrução CVM 476) e demais leis e regulamentações aplicáveis (Oferta), no montante total de R\$ 3,0 bilhões.

A Oferta foi a maior emissão de Notas Comerciais já realizada no Brasil, abrindo, com sucesso, nova alternativa de captação doméstica para a Petrobras. A demanda foi de aproximadamente R\$ 3,8 bilhões, com participação de 26 investidores profissionais.

A liquidação final da Oferta ocorreu em 15/09/2022.

O Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos encontram-se disponíveis no site da Companhia (<https://www.investidorpetrobras.com.br/acoes-dividendos-e-dividas/prospectos/>).

O presente comunicado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Notas Comerciais e/ou da Oferta.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28 – 19 Andar – 20231-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.